

# LEI MUNICIPAL Nº 405

de 19 de março de 2008.

**Autoriza a concessão da revisão dos subsídios dos agentes políticos.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a concessão da revisão anual dos subsídios dos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), referente ao período compreendido entre setembro de 2007 a fevereiro de 2008.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

ADELAR LOCH  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda